



### EDITAL SEI N° 0016155275/2023 - SAP.LCT

Joinville, 08 de março de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando **prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Fluxo de Processo;

Anexo VII - Laudo de Avaliação;

Anexo VIII - Termo de Permissão de Uso de Bem Público; e

Anexo IX - Planta Baixa.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto **prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 9.179.631,32** (nove milhões, cento e setenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 14/03/2023 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 27/03/2023 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Meio Ambiente**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - A despesa proveniente do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**768/2023 - 0.81001.18.541.2.2.3367.0.339000 (100)**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6.1** - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.3.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.4** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço, comprovando que o proponente tenha realizado a **Prestação de serviços veterinários, compreendendo no mínimo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e consultas veterinárias, bem como a comprovação de 50% do total disposto no CBEA para albergagem dos animais, ou seja, apresentar no mínimo a comprovação de albergagem de 40 (quarenta) animais;**

j.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Prazo contratual; data de início e término; local da prestação de serviços; quantidades executadas; caracterização do bom empenho da licitante; identificação da pessoa jurídica emitente.

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

l) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

**10.6.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.6.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**10.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**15.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**15.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.3** – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

**16.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **17 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e Secretaria de Meio Ambiente**, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Meio Ambiente**.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.4.1** - O pagamento será efetuado mediante abatimento do valor da fatura, conforme disposto na Lei nº 9.071/2021, referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste; sendo o valor mensal de locação: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.5** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, podendo subcontratar (nos casos de cirurgias, exames e transporte de equídeos), observado o limite percentual de 50% do valor do contrato, conforme prescreve o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no subitem 10.1 do Termo de Referência - Anexo V do edital, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**20.5.1** - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**20.5.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**20.6** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.8** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

#### ANEXO I

##### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30971 - Administração dos serviços do CBEA (serviços administrativos e triagem dos atendimentos)	Serviço	1	69.683,33	69.683,33
2	33473 - Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário) Por quilometragem.	Serviço	54.000	27,40	1.479.600,00
3	33474 - Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências Por quilometragem	Serviço	36.000	4,24	152.640,00
4	30953 - Resgate e transporte de equídeos para atendimento	Km	6.000	24,58	147.480,00
5	30805 - Diária para manutenção de gatos	Serviço	600	49,40	29.640,00
6	30806 - Diária para manutenção de cães	Serviço	2.520	51,06	128.671,20
7	30807 - Diária para manutenção de equídeos	Serviço	108	59,90	6.469,20
8	22817 - Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	1.080	15,75	17.010,00
9	3914 - Vacina Polivalente para Cães Vacina Polivalente para Cães - cinomose, hepatite, adenovirose, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (importada). Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Infecções respiratórias por Adenovírus tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovirose canina, Coronavírus canino e leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Na fração liofilizada há cepas atenuadas do vírus da Cinomose canina, Adenovírus canino tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovírus canino e culturas inativadas de Leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae) a serem diluídas com uma vacina inativada de Coronavírus canino, tendo hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é de 1ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de vacina inativada de Coronavírus canino. O produto deve conter tecnologia importada.	Unidade	3.600	91,16	328.176,00
10	3913 - Vacina polivalente felina Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos gatos. Na fração liofilizada contém cepas atenuadas dos vírus da Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucoipenia dos gatos, acompanhada de um diluente estéril. A dose é de 1 ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de solução estéril. O produto deve conter a tecnologia importada.	Unidade	1.080	87,58	94.586,40
11	3915 - Vacina contra Raiva para cães e gatos. Vacina utilizada como auxiliar na prevenção da Raiva. Ela é composta pelo vírus Raiva inativado quimicamente e tem o hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é 1 mL. Apresentação: 1 frasco com 1mL de vacina. O produto deve conter tecnologia importada.	Unidade	3.600	67,30	242.280,00
12	30810 - Vacina contra giárdia Auxiliar na prevenção da Giardíase canina, causada pelo protozoário Giardia lamblia, em cães.	Unidade	1.080	85,79	92.653,20
13	30811 - Vacina contra gripe canina Auxiliar na prevenção da Traqueobronquite Infecciosa dos cães ("Tosse dos Canis") causada pela bactéria Bordetella bronchiseptica, assim como prevenir das doenças causadas pelo Adenovírus Canino Tipo 2, pelo vírus da Parainfluenza Canina.	Unidade	1.080	86,43	93.344,40
14	30813 - Vacina contra influenza equinos Auxiliar na prevenção de doenças respiratórias causadas por herpesvírus equinos (EHV-1 e EHV-4) e da Influenza equina causada por vírus tipo A2.	Unidade	36	126,71	4.561,56
15	30812 - Vacina antirrábica equinos Vacina para a prevenção da Raiva.	Unidade	36	126,71	4.561,56
16	30814 - Vacina antitetânica equinos Vacina Antitetânica é indicada na prevenção do tétano em equinos, bovinos, ovinos, caprinos e suínos.	Unidade	36	126,71	4.561,56
17	30815 - Vacina contra encefalomielite de equinos Auxiliar na prevenção da Encefalomielite equina.	Unidade	36	126,71	4.561,56

18	30816 - Vacina contra rinopneumonite de equinos Auxiliar na prevenção do aborto causada pela infecção por EHV 1p e EHV 1b.	Unidade	36	126,71	4.561,56
19	30817 - Vacina contra leptospirose de equinos Suspensão estéril.	Unidade	36	126,71	4.561,56
20	24264 - Serviço de castração veterinária Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	5.400	217,16	1.172.664,00
21	24265 - Serviço de castração veterinária. Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	4.500	206,66	929.970,00
22	24266 - Serviço de castração veterinária. Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	2.400	192,58	462.192,00
23	24267 - Serviço de castração veterinária. Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	1.800	179,21	322.578,00
24	30972 - Serviço de castração veterinária – Espécie: Equideos. Sexo: Macho.	Serviço	9	682,71	6.144,39
25	30973 - Serviço de castração veterinária – Espécie: Equideos. Sexo: Fêmea.	Serviço	9	1.317,33	11.855,97
26	12529 - Consulta Veterinária	Serviço	720	53,14	38.260,80
27	30808 - Consulta veterinária (Plantão)	Serviço	900	84,36	75.924,00
28	13215 - Procedimento Veterinário - Suturas Grandes Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	90	221,03	19.892,70
29	13216 - Procedimento Veterinário - Suturas Grandes Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	60	295,36	17.721,60
30	13217 - Procedimento Veterinário - Suturas Grandes Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	18	299,48	5.390,64
31	13218 - Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	189,71	1.138,26
32	13219 - Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	210,71	1.264,26
33	13220 - Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6	221,57	1.329,42
34	13221 - Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	72	241,13	17.361,36
35	13222 - Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	54	224,56	12.126,24
36	13223 - Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	36	224,63	8.086,68
37	13224 - Procedimento Veterinário - Internação Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais até 10 kg.	Serviço	3.600	84,64	304.704,00
38	13225 - Procedimento Veterinário - Internação Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3.600	95,21	342.756,00
39	13226 - Procedimento Veterinário - Internação Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	Serviço	2.160	108,58	234.532,80
40	13227 - Procedimento Veterinário - Eutanásia Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	9	126,00	1.134,00
41	13228 - Procedimento Veterinário - Eutanásia Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	131,96	791,76
42	13229 - Procedimento Veterinário - Eutanásia Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6	137,21	823,26
43	13230 - Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	132,97	797,82
44	13231 - Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	137,21	823,26
45	13232 - Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6	142,03	852,18
46	13233 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	330	87,58	28.901,40
47	13234 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento	Serviço	360	112,16	40.377,60

	de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.				
48	13235 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	300	129,58	38.874,00
49	13236 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15	142,46	2.136,90
50	13237 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15	158,21	2.373,15
51	13238 - Procedimento Veterinário - Quimioterapia Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	15	179,21	2.688,15
52	13239 - Procedimento Veterinário - Oxigêniooterapia Procedimento ambulatorial de oxigenoterapia - diária.	Serviço	108	89,89	9.708,12
53	13240 - Procedimento Veterinário - Enucleação Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	108	368,93	39.844,44
54	13241 - Procedimento Veterinário - Enucleação Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	72	401,86	28.933,92
55	13242 - Procedimento Veterinário - Enucleação Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 20 kg.	Serviço	15	413,08	6.196,20
56	13243 - Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira palpebra - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15	442,43	6.636,45
57	13244 - Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira palpebra - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15	481,00	7.215,00
58	13245 - Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira palpebra - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	15	526,83	7.902,45
59	13246 - Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15	407,41	6.111,15
60	13247 - Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15	338,96	5.084,40
61	13248 - Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	108	362,16	39.113,28
62	13249 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	72	604,16	43.499,52
63	13250 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18	848,33	15.269,94
64	13251 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais com mais de 21 kg.	Serviço	18	952,16	17.138,88
65	13252 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	6	778,43	4.670,58
66	13253 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	896,08	5.376,48
67	13254 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	955,75	5.734,50

68	13255 - Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	579,86	3.479,16
69	13256 - Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	722,08	4.332,48
70	13257 - Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	683,50	4.101,00
71	13258 - Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	72	210,23	15.136,56
72	13259 - Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	42	220,78	9.272,76
73	13260 - Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	30	231,93	6.957,90
74	13261 - Procedimento Veterinário - Extração Dentária Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	36	263,51	9.486,36
75	13262 - Procedimento Veterinário - Extração Dentária Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	30	189,21	5.676,30
76	13263 - Procedimento Veterinário - Extração Dentária Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	24	210,71	5.057,04
77	13264 - Procedimento Veterinário - Exérese de Tumor em Mucosa Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: exérese de tumor de mucosa - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	264,29	792,87
78	13265 - Procedimento Veterinário - Exérese de Tumor em Mucosa Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: exérese de tumor de mucosa - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	212,15	636,45
79	13266 - Procedimento Veterinário - Exérese de Tumor em Mucosa Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: exérese de tumor de mucosa - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	228,81	686,43
80	13267 - Procedimento Veterinário - Sialocele Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: sialocele - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	243,65	730,95
81	13268 - Procedimento Veterinário - Sialocele Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: sialocele - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	263,14	789,42
82	13269 - Procedimento Veterinário - Sialocele Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: sialocele - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	322,16	966,48
83	13270 - Procedimento Veterinário - Hérnia Diafragmática Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia diafragmática - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	370,29	2.221,74
84	13271 - Procedimento Veterinário - Hérnia Diafragmática Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia diafragmática - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	504,64	1.513,92
85	13272 - Procedimento Veterinário - Hérnia Diafragmática Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia de correção de hérnia diafragmática - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	532,16	1.596,48
86	13273 - Procedimento Veterinário - Hérnia Inguinal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia inguinal - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	30	581,08	17.432,40
87	13274 - Procedimento Veterinário - Hérnia Inguinal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia inguinal - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	24	847,16	20.331,84
88	13275 - Procedimento Veterinário - Hérnia Inguinal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia inguinal - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	12	911,85	10.942,20
89	18729 - Procedimento Veterinário - Hérnia Perineal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia perineal - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	980,83	2.942,49
90	18730 - Procedimento Veterinário - Hérnia Perineal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia perineal - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	347,07	1.041,21
91	18731 - Procedimento Veterinário - Hérnia Perineal Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia perineal - incluso analgesia e	Serviço	3	369,22	1.107,66

	anestesia para animais acima 21 kg.				
92	13279 - Procedimento Veterinário - Hérnia Espúria Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia espúria - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	399,64	1.198,92
93	13280 - Procedimento Veterinário - Hérnia Espúria Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia espúria - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	472,86	1.418,58
94	13281 - Procedimento Veterinário - Hérnia Espúria Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia para correção de hérnia espúria - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	528,58	1.585,74
95	13282 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Pneumotoráx Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia de pneumotoráx - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	788,93	2.366,79
96	13283 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Pneumotoráx Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia de pneumotoráx - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	847,16	5.082,96
97	13284 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Pneumotoráx Procedimento cirúrgico veterinário: cirurgia de pneumotoráx - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	966,21	5.797,26
98	13285 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Costela Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de costela - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	652,43	3.914,58
99	13286 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Costela Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de costela - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	854,08	5.124,48
100	13287 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Costela Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de costela - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	894,15	2.682,45
101	13288 - Procedimento Veterinário - Esplenectomia Procedimento cirúrgico veterinário: esplenectomia total ou parcial - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	610,36	1.831,08
102	13289 - Procedimento Veterinário - Esplenectomia Procedimento cirúrgico veterinário: esplenectomia total ou parcial - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	631,07	1.893,21
103	13290 - Procedimento Veterinário - Esplenectomia Procedimento cirúrgico veterinário: esplenectomia total ou parcial - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	682,71	2.048,13
104	13294 - Procedimento Veterinário - Piometra + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	12	316,43	3.797,16
105	13295 - Procedimento Veterinário - Piometra + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12	336,50	4.038,00
106	13296 - Procedimento Veterinário - Piometra + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	368,14	2.208,84
107	13297 - Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	36	472,57	17.012,52
108	13298 - Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	30	525,36	15.760,80
109	13299 - Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	24	630,21	15.125,04
110	13300 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Torção Gástrica Procedimento gastro-intestinal veterinário: cirurgia para correção de torção/dilatação gástrica - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	422,86	1.268,58
111	13301 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Torção Gástrica Procedimento gastro-intestinal veterinário: cirurgia para correção de torção/dilatação gástrica - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	441,71	1.325,13
112	13302 - Procedimento Veterinário - Cirurgia de Torção Gástrica Procedimento gastro-intestinal veterinário: cirurgia para correção de torção/dilatação gástrica - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	587,21	1.761,63
113	13303 - Procedimento Veterinário - Cirurgia Gastrotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: gastrotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	421,43	1.264,29
114	13304 - Procedimento Veterinário - Cirurgia Gastrotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: gastrotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	526,00	1.578,00

115	13305 - Procedimento Veterinário - Cirurgia Gastrotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: gastrotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	577,71	1.733,13
116	13306 - Procedimento Veterinário - Cistotomia Procedimento urogenital veterinário: cistotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	630,21	1.890,63
117	13307 - Procedimento Veterinário - Cistotomia Procedimento urogenital veterinário: cistotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	641,93	1.925,79
118	13308 - Procedimento Veterinário - Cistotomia Procedimento urogenital veterinário: cistotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	683,21	2.049,63
119	13309 - Procedimento Veterinário - Enterotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	683,21	2.049,63
120	13310 - Procedimento Veterinário - Enterotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	735,36	2.206,08
121	13311 - Procedimento Veterinário - Enterotomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima 21 kg.	Serviço	3	756,71	2.270,13
122	13312 - Procedimento Veterinário - Enterectomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	631,43	1.894,29
123	13313 - Procedimento Veterinário - Enterectomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	683,07	2.049,21
124	13314 - Procedimento Veterinário - Enterectomia Procedimento gastrointestinal veterinário: enterectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	841,36	2.524,08
125	13315 - Procedimento Veterinário - Excisão da Cabeça do Fêmur (Colocefalectomia) Procedimento ortopédico veterinário: colocefalectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15	682,71	10.240,65
126	13316 - Procedimento Veterinário - Excisão da Cabeça do Fêmur (Colocefalectomia) Procedimento ortopédico veterinário: colocefalectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12	735,14	8.821,68
127	13317 - Procedimento Veterinário - Excisão da Cabeça do Fêmur (Colocefalectomia) Procedimento ortopédico veterinário: colocefalectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	9	787,57	7.088,13
128	13318 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	525,16	3.150,96
129	13319 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	541,83	3.250,98
130	13320 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	630,07	3.780,42
131	18197 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Bilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia bilateral- incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	12	630,07	7.560,84
132	18198 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Bilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia bilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12	683,32	8.199,84
133	18199 - Procedimento Veterinário - Mastectomia Bilateral Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia bilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	12	735,87	8.830,44
134	13324 - Procedimento Veterinário - Laparotomia Exploratória Procedimento cirurgico veterinário: laparotomia exploratória - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	18	531,61	9.568,98
135	13325 - Procedimento Veterinário - Laparotomia Exploratória Procedimento cirurgico veterinário: laparotomia exploratória - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18	587,35	10.572,30
136	13326 - Procedimento Veterinário - Laparotomia Exploratória Procedimento cirurgico veterinário: laparotomia exploratória - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	18	630,79	11.354,22
137	13327 - Procedimento Veterinário - Ligamento Cruzado Procedimento ortopédico veterinário: ligamento cruzado - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	841,43	2.524,29
138	13328 - Procedimento Veterinário - Ligamento Cruzado Procedimento ortopédico veterinário: ligamento cruzado - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	893,14	2.679,42

139	13329 - Procedimento Veterinário - Ligamento Cruzado Procedimento ortopédico veterinário: ligamento cruzado - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	952,16	2.856,48
140	13330 - Procedimento Veterinário - Luxação de Patela Procedimento ortopédico veterinário: correção de luxação de patela - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	742,16	2.226,48
141	13331 - Procedimento Veterinário - Luxação de Patela Procedimento ortopédico veterinário: correção de luxação de patela - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	788,31	2.364,93
142	13332 - Procedimento Veterinário - Luxação de Patela Procedimento ortopédico veterinário: correção de luxação de patela - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	840,10	2.520,30
143	13333 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Pelve Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de pelve - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	3	945,14	2.835,42
144	13334 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Pelve Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de pelve - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	1.057,16	3.171,48
145	13335 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Pelve Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de pelve - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	1.165,75	3.497,25
146	13336 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Fêmur Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de fêmur - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	3	841,71	2.525,13
147	13337 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Fêmur Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de fêmur - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	892,58	2.677,74
148	13338 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Fêmur Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de fêmur - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	948,58	2.845,74
149	13339 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Tibia Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de tibia - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	6	841,43	5.048,58
150	13341 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Tibia Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de tibia - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	893,57	5.361,42
151	13342 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Tibia Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de tibia - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	945,75	5.674,50
152	13343 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Úmero Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de úmero - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós operatório para animais até 10 kg.	Serviço	3	892,75	2.678,25
153	13344 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Úmero Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de úmero - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós operatório para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	946,50	2.839,50
154	13345 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Úmero Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de úmero - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós operatório para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	1.265,00	3.795,00
155	13347 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Rádio e Ulna Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de rádio e ulna - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	3	843,58	2.530,74
156	13348 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Rádio e Ulna Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de rádio e ulna - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	893,14	2.679,42
157	13349 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Rádio e Ulna Procedimento ortopédico veterinário: osteossíntese de rádio e ulna - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	952,16	2.856,48
158	13350 - Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	12	368,14	4.417,68
159	13351 - Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12	420,14	5.041,68
160	13352 - Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	472,86	2.837,16

161	13353 - Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	36	367,71	13.237,56
162	13354 - Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	24	420,36	10.088,64
163	13355 - Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	18	472,64	8.507,52
164	13356 - Procedimento Veterinário - Amputação de Falange Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	367,86	2.207,16
165	13357 - Procedimento Veterinário - Amputação de Falange Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	420,50	2.523,00
166	13358 - Procedimento Veterinário - Amputação de Falange Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	472,64	2.835,84
167	13359 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Reto/ Bolsa de Tabaco Procedimento gastrointestinal veterinário: correção de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	210,28	1.261,68
168	13360 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Reto/ Bolsa de Tabaco Procedimento gastrointestinal veterinário: correção de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	231,61	1.389,66
169	13361 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Reto/ Bolsa de Tabaco Procedimento gastrointestinal veterinário: correção de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	262,78	1.576,68
170	13362 - Procedimento Veterinário - Amputação de Prolapso de Reto Procedimento gastrintestinal veterinário: amputação de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	368,07	1.104,21
171	13363 - Procedimento Veterinário - Amputação de Prolapso de Reto Procedimento gastrintestinal veterinário: amputação de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	423,58	1.270,74
172	13364 - Procedimento Veterinário - Amputação de Prolapso de Reto Procedimento gastrintestinal veterinário: amputação de prolapso de reto - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	473,93	1.421,79
173	13365 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vulva (Histeropexia) Procedimento urogenital veterinário: correção de prolapso de uterino - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	12	371,30	4.455,60
174	13366 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vulva (Histeropexia) Procedimento urogenital veterinário: correção de prolapso de uterino - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	422,00	2.532,00
175	13367 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vulva (Histeropexia) Procedimento urogenital veterinário: correção de prolapso de uterino - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	472,93	2.837,58
176	13368 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Escrotal Procedimento urogenital veterinário: uretostomia escrotal - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	526,43	1.579,29
177	13369 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Escrotal Procedimento urogenital veterinário: uretostomia escrotal - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	578,21	1.734,63
178	13370 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Escrotal Procedimento urogenital veterinário: uretostomia escrotal - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	630,71	1.892,13
179	13371 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Perineal Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de uretostomia perineal - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	579,65	1.738,95
180	13372 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Perineal Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de uretostomia perineal - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	630,00	1.890,00
181	13373 - Procedimento Veterinário - Uretrostomia Perineal Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de uretostomia perineal - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	682,50	2.047,50
182	13374 - Procedimento Veterinário - Artrodese Procedimento ortopédico veterinário: artrose - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	616,16	1.848,48
183	13375 - Procedimento Veterinário - Artrodese Procedimento ortopédico veterinário: artrose - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	639,24	1.917,72
184	13376 - Procedimento Veterinário - Artrodese Procedimento ortopédico veterinário: artrose - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	685,15	2.055,45

185	13377 - Procedimento Veterinário - Consulta Plantão Procedimento ambulatorial veterinário: consulta plantão veterinário.	Serviço	540	77,37	41.779,80
186	13378 - Procedimento Veterinário - Consulta Cardiologista Procedimento ambulatorial veterinário: consulta com especialista em cardiologia.	Serviço	216	107,22	23.159,52
187	13379 - Procedimento Veterinário - Sedação Procedimento anestésico veterinário: sedação - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	360	84,64	30.470,40
188	13380 - Procedimento Veterinário - Sedação Procedimento anestésico veterinário: sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	216	107,72	23.267,52
189	13381 - Procedimento Veterinário - Sedação Procedimento anestésico veterinário: sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	216	137,93	29.792,88
190	13382 - Procedimento Veterinário - Correção de Entrópico Procedimento oftálmico veterinário: correção cirurgica de entrópico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	420,71	1.262,13
191	13383 - Procedimento Veterinário - Correção de Entrópico Procedimento oftálmico veterinário: correção cirurgica de entrópico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	478,95	1.436,85
192	13384 - Procedimento Veterinário - Correção de Entrópico Procedimento oftálmico veterinário: correção cirurgica de entrópico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	581,08	1.743,24
193	13385 - Procedimento Veterinário - Correção de Ectrópico Procedimento oftálmico veterinário: Correção cirurgica de ectrópico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	424,19	1.272,57
194	13386 - Procedimento Veterinário - Correção de Ectrópico Procedimento oftálmico veterinário: Correção cirurgica de ectrópico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	527,00	1.581,00
195	13387 - Procedimento Veterinário - Correção de Ectrópico Procedimento oftálmico veterinário: Correção cirurgica de ectrópico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	578,79	1.736,37
196	13388 - Procedimento Veterinário - Limpeza de Míase Procedimento ambulatorial veterinário: limpeza de ferida com míase.	Serviço	72	85,43	6.150,96
197	13395 - Procedimento Veterinário - Penectomia Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	Serviço	3	547,65	1.642,95
198	13396 - Procedimento Veterinário - Penectomia Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	579,72	1.739,16
199	13397 - Procedimento Veterinário - Penectomia Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	633,15	1.899,45
200	14017 - Procedimento Veterinário - Exerese de tumor cutâneo Exerese de tumor cutâneo - Procedimento cirurgico veterinário: exérese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	Serviço	6	318,58	1.911,48
201	14018 - Procedimento Veterinário - Exerese de tumor cutâneo Procedimento cirurgico veterinário: exérese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	Serviço	6	369,58	2.217,48
202	14019 - Procedimento Veterinário - Exerese de tumor cutâneo Procedimento cirurgico veterinário: exérese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	Serviço	6	420,39	2.522,34
203	14020 - Procedimento Veterinário - Exerese de múltiplos tumores cutâneos Procedimento cirurgico veterinário: exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	Serviço	6	420,39	2.522,34
204	14021 - Procedimento Veterinário - Exerese de múltiplos tumores cutâneos Procedimento cirurgico veterinário: exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais de 10 até 20 kg	Serviço	6	472,86	2.837,16
205	14022 - Procedimento Veterinário - Exerese de múltiplos tumores cutâneos Procedimento cirurgico veterinário: exérese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	Serviço	6	528,58	3.171,48
206	14023 - Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6	337,65	2.025,90
207	14024 - Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	357,21	2.143,26
208	14025 - Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	427,16	2.562,96
209	14026 - Procedimento Veterinário - Otohematoma Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	329,51	988,53

210	14027 - Procedimento Veterinário - Otohematoma Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	336,18	1.008,54
211	14028 - Procedimento Veterinário - Otohematoma Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	422,08	1.266,24
212	14032 - Procedimento Veterinário - Nefrectomia Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	644,40	1.933,20
213	14033 - Procedimento Veterinário - Nefrectomia Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	Serviço	3	735,00	2.205,00
214	14034 - Procedimento Veterinário - Nefrectomia Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	Serviço	3	847,09	2.541,27
215	14035 - Procedimento Veterinário - Esofagotomia Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	579,07	1.737,21
216	14036 - Procedimento Veterinário - Esofagotomia Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	Serviço	3	630,07	1.890,21
217	14037 - Procedimento Veterinário - Esofagotomia Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	682,60	2.047,80
218	14038 - Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	24	210,64	5.055,36
219	14039 - Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18	262,78	4.730,04
220	14040 - Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	315,79	1.894,74
221	14041 - Procedimento Veterinário - Osteosíntese de Escápula Procedimento cirurgico veterinário: osteosíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	3	756,71	2.270,13
222	14042 - Procedimento Veterinário - Osteosíntese de Escápula Procedimento cirurgico veterinário: osteosíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	791,08	2.373,24
223	14043 - Procedimento Veterinário - Osteosíntese de Escápula Procedimento cirurgico veterinário: osteosíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	843,65	2.530,95
224	14047 - Procedimento Veterinário - Caudectomia Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	24	231,14	5.547,36
225	14048 - Procedimento Veterinário - Caudectomia Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18	367,60	6.616,80
226	14049 - Procedimento Veterinário - Caudectomia Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	12	420,21	5.042,52
227	14050 - Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos Procedimetros cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	60	87,58	5.254,80
228	14051 - Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos Procedimetros cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	45	128,79	5.795,55
229	14052 - Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos Procedimetros cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	30	157,86	4.735,80
230	14053 - Procedimento Veterinário - Gengivectomia Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	210,64	631,92
231	14054 - Procedimento Veterinário - Gengivectomia Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	245,33	735,99
232	14055 - Procedimento Veterinário - Gengivectomia Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	322,52	967,56
233	14056 - Procedimento Veterinário - Redução de Fístula Procedimento cirurgico veterinário: redução de fístula - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	443,65	1.330,95

234	14057 - Procedimento Veterinário - Redução de Fístula Procedimento cirurgico veterinário: redução de fistula - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	473,21	1.419,63
235	14058 - Procedimento Veterinário - Redução de Fístula Procedimento cirurgico veterinário: redução de fistula - incluso analgesia e anestesia para animais acima 21 kg.	Serviço	3	533,60	1.600,80
236	14059 - Procedimento Veterinário - Esternotomia Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	742,16	2.226,48
237	14060 - Procedimento Veterinário - Esternotomia Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	791,08	2.373,24
238	14061 - Procedimento Veterinário - Esternotomia Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	856,66	2.569,98
239	14062 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	18	422,79	7.610,22
240	14063 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12	443,15	5.317,80
241	14064 - Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	525,23	3.151,38
242	14065 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patela Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patela - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de até 10 kg.	Serviço	6	651,28	3.907,68
243	14066 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patela Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patela - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	651,28	1.953,84
244	14067 - Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patela Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patela - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de acima de 21 kg.	Serviço	3	651,28	1.953,84
245	14068 - Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	Serviço	6	587,93	3.527,58
246	14069 - Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6	683,14	4.098,84
247	14070 - Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6	788,14	4.728,84
248	14071 - Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3	532,16	1.596,48
249	14072 - Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	532,16	1.596,48
250	14073 - Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	532,16	1.596,48
251	14074 - Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais até 10 kg.	Serviço	3	633,80	1.901,40
252	14075 - Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3	739,23	2.217,69
253	14076 - Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais acima de 21 kg.	Serviço	3	861,71	2.585,13
254	13398 - Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	936	169,79	158.923,44
255	13399 - Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	36	243,65	8.771,40
256	13400 - Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom Oftálmico Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem de patologias oftálmicas através de exame ultrassonográfico.	Serviço	3	17.945,00	53.835,00

257	13401 - Exame de Imagem Veterinário - Raio X Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X - por exposição.	Serviço	600	75,58	45.348,00
258	13402 - Exame de Imagem Veterinário - Raio X de Plantão Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X em horário de plantão veterinário.	Serviço	30	147,71	4.431,30
259	13403 - Exame de Imagem Veterinário - Raio X Constatado Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	Serviço	30	700,31	21.009,30
260	13407 - Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	72	82,33	5.927,76
261	17181 - Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral-incluso sondagem,analgesia e anestesia.	Serviço	6	77,40	464,40
262	15026 - Procedimento Veterinário-Internação para animais com doenças infectocontagiosas Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	Serviço	720	136,86	98.539,20
263	15027 - Procedimento Veterinário-Internação para animais com doenças infectocontagiosas Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	Serviço	360	161,44	58.118,40
264	15028 - Procedimento Veterinário-Internação para animais com doenças infectocontagiosas Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	Serviço	540	180,79	97.626,60
265	15029 - Sessão de Acupuntura Procedimento Veterinário - Acupuntura - Procedimento veterinário: Acupuntura veterinária - independente do peso do animal.	Serviço	540	79,03	42.676,20
266	15030 - Sessão de Fisioterapia Procedimento Veterinário - Fisioterapia - Procedimento veterinário: Fisioterapia veterinária - independente do peso do animal.	Serviço	540	42,64	23.025,60
267	30809 - Sessão de Ozonioterapia	Serviço	18	44,31	797,58
268	13408 - Exame Veterinário - Hemograma Completo Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	720	24,43	17.589,60
269	13409 - Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	180	9,52	1.713,60
270	13410 - Exame Veterinário - Glicemia Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	180	26,46	4.762,80
271	13411 - Exame Veterinário - ALT Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	180	26,46	4.762,80
272	13412 - Exame Veterinário - AST Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	960	26,46	25.401,60
273	13413 - Exame Veterinário - GGT Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	300	26,46	7.938,00
274	13414 - Exame Veterinário - FA Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	300	26,46	7.938,00
275	13415 - Exame Veterinário - Uréia Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	810	26,46	21.432,60
276	13416 - Exame Veterinário - Creatinina Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	252	35,01	8.822,52
277	13417 - Exame Veterinário - Colesterol Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	36	44,43	1.599,48
278	13418 - Exame Veterinário - Amilase Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Amilase.	Serviço	36	47,57	1.712,52
279	13419 - Exame Veterinário - Lipase Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Lipase.	Serviço	36	28,42	1.023,12
280	13420 - Exame Veterinário - Pesquisa de Babesia Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Babesia canis.	Serviço	36	28,40	1.022,40
281	18732 - Exame Veterinário - Pesquisa de Erlichia Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Erlichia canis.	Serviço	36	84,14	3.029,04
282	13422 - Exame Veterinário - Sorologia para Leptospirose Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Leptospira.	Serviço	36	84,14	3.029,04
283	13423 - Exame Veterinário - Urinálise Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	288	56,08	16.151,04
284	13424 - Exame Veterinário - Análise de Cálculos Exame de urina veterinário: análise de cálculo.	Serviço	144	56,08	8.075,52
285	13425 - Exame Veterinário - Raspado de Pele Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	90	33,65	3.028,50
286	13426 - Exame Veterinário - Cultura Fúngica Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Fúngica.	Serviço	24	64,43	1.546,32

287	13427 - Exame Veterinário - Cultura Bacteriana Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Bacteriana.	Serviço	15	74,21	1.113,15
288	13428 - Exame Veterinário - Antibiograma Exame veterinário: microbiologia - Antibiograma.	Serviço	36	53,93	1.941,48
289	13429 - Exame Veterinário - Micológico Direto Exame veterinário: parasitológico - Pesquisa de ectoparasitas em pele e pêlos.	Serviço	18	56,08	1.009,44
290	13430 - Exame Veterinário - Coproparasitológico Exame de fezes veterinário: parasitologia - Coproparasitológico.	Serviço	36	56,08	2.018,88
291	13431 - Exame Veterinário - Sangue Oculto Exame de fezes veterinário: parasitologia - Sangue Oculto	Serviço	108	56,08	6.056,64
292	13432 - Exame Veterinário - Abumina Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	144	34,31	4.940,64
293	13433 - Exame Veterinário - Globulina Exame de sangue veterinário: Exame hematológico - Globulina.	Serviço	144	34,31	4.940,64
294	13434 - Exame Veterinário - Fósforo Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	72	37,18	2.676,96
295	13435 - Exame Veterinário - Pesquisa Giardia Exame de fezes veterinário: parasitologia - Pesquisa Giardia	Serviço	72	47,96	3.453,12
296	13436 - Exame Veterinário - Parvovirose Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Parvovirose canina.	Serviço	72	84,36	6.073,92
297	13437 - Exame Veterinário - Parvovirose Exame de fezes veterinário - Parvovirose canina	Serviço	72	84,36	6.073,92
298	13438 - Exame Veterinário - Cinomose Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	Serviço	540	73,86	39.884,40
299	13439 - Exame Veterinário - Dirofilaria Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Dirofilaria	Serviço	216	108,22	23.375,52
300	13442 - Exame Veterinário - Análise de Efusão	Serviço	180	60,56	10.900,80
301	13443 - Exame Veterinário - Dosagem de Fenobarbital Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Dosagem de Fenobarbital	Serviço	18	112,81	2.030,58
302	13444 - Exame Veterinário - Histopatológico Exame veterinário: avaliação de fragmento tecidual armazenado em formol - Histopatológico	Serviço	180	148,43	26.717,40
303	13445 - Exame Veterinário - Pesquisa de Malassezia Exame veterinário: análise de secreção (ouvido e pele) - Pesquisa de Malassezia.	Serviço	36	38,99	1.403,64
304	13446 - Exame Veterinário - Citologia Exame veterinário: análise de lâminas de citologia - Citologia	Serviço	180	94,57	17.022,60
305	13448 - Exame Veterinário - Pesquisa de Corpúsculos de Lentz Exame veterinário: análise de swab conjuntival e/ou urina - Pesquisa de Corpúsculos de Lentz	Serviço	36	31,86	1.146,96
306	13449 - Exame Veterinário - Pesquisa de Dermatófitos Exame dermatológico veterinário: pesquisa de dermatófitos em pêlos e pele - Pesquisa de Dermatófitos	Serviço	36	51,19	1.842,84
307	13450 - Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	Serviço	540	126,64	68.385,60
308	13451 - Exame Veterinário - Perfil Geriátrico Hemograma, ALT, FA, Creatinina, Ureia, Glicose, Colesterol, Triglicerídeos.	Serviço	108	147,71	15.952,68
309	13452 - Exame Veterinário - Perfil Renal Hemograma, Cálcio, Creatinina, Fósforo, Ureia, Sódio, Potássio.	Serviço	36	158,21	5.695,56
310	13453 - Exame Veterinário - Perfil Hepático Hemograma, ALT, AST, FA, GGT, Colesterol, Triglicerídeos, Glicose, Albumina, Proteínas Totais, Ureia, Bilirrubinas.	Serviço	72	137,93	9.930,96
311	13454 - Exame Veterinário - Perfil Pâncreatico Hemograma, Amilase, Cálcio, Triglicerídeos, Glicose, Albumina, Lipase + fPL/cPL	Serviço	72	137,93	9.930,96
312	15031 - Exame veterinário- Contagem de reticulócitos Exame veterinário - Contagem de reticulócitos - Exame de sangue veterinário: Contagem de reticulócitos.	Serviço	72	84,00	6.048,00
313	15033 - Exame veterinário- Razão Proteína: Creatinina Urinária Creatinina urinária - Descrição: Exame veterinário - Razão Proteína:Creatinina urinária - Exame de urina veterinário: razão proteína:creatinina urinária.	Serviço	72	84,00	6.048,00
314	15034 - Exame veterinário- Pesquisa de hemoparasitas Exame Veterinário - Pesquisa de Hemoparasitas - Exame de sangue veterinário: Pesquisa de hemoparasitas.	Serviço	18	84,00	1.512,00
315	16452 - Teste Rápido - Parvovirose Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	72	84,00	6.048,00
316	18733 - Teste rápido - Cinomose Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	72	84,00	6.048,00
317	18734 - Teste rápido -Dirofilaria Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	72	131,96	9.501,12
318	18735 - Teste rápido-FIV/FELV Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	72	108,86	7.837,92

319	18736 - Teste rápido - Erlichia Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	144	108,86	15.675,84
320	14016 - Exame de Imagem Veterinário- Giardia Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giardia	Serviço	72	84,57	6.089,04
321	31045 - Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme.	Serviço	36	84,57	3.044,52
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 9.179.631,32</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## ANEXO III MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., prestou a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, Secretaria de Meio Ambiente**, inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.4.1 - O pagamento será efetuado mediante abatimento do valor da fatura, conforme disposto na Lei nº 9.071/2021, referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste; sendo o valor mensal de locação: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 40 (quarenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - A despesa proveniente do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

768/2023 - 0.81001.18.541.2.2.3367.0.339000 (100)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde e Secretaria de Meio Ambiente**, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Meio Ambiente**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

**10.8 - A CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.9 - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, podendo subcontratar (nos casos de cirurgias, exames e transporte de equídeos), observado o limite percentual de 50% do valor do contrato, conforme prescreve o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no subitem 10.1 do Termo de Referência - Anexo V do edital, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.9.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA.**

**10.9.2 - A CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 - As multas** deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4 - Nas penalidades** previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5 - As penalidades** aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0015262284/2022 - SAMA.UBE.AAD**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação, e demais serviços a serem realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, CBEA.

##### **2-Descrição dos Serviços:**

2.1 - Especificações:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Administração dos serviços do CBEA (serviços administrativos e triagem dos atendimentos) - mensal	Serviço	1
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário)	Serviço	54.000
3	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	Serviço	36.000
4	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem	Serviço	6000
5	Diária para manutenção de gatos	Serviço	600
6	Diária para manutenção de cães	Serviço	2520
7	Diária para manutenção de equídeos	Serviço	108

8	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	1080
9	Vacina polivalente para cães (importada)	Serviço	3600
10	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	1080
11	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	3600
12	Vacina contra giárdia	Unidade	1080
13	Vacina contra gripe canina	Unidade	1080
14	Vacina contra influenza equinos	Unidade	36
15	Vacina antirrábica equinos	Unidade	36
16	Vacina antitetânica equinos	Unidade	36
17	Vacina contra encefalomielite de equinos	Unidade	36
18	Vacina contra rinopneumonia de equinos	Unidade	36
19	Vacina contra leptospirose de equinos	Unidade	36
20	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	5400
21	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	4500
22	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	2400
23	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	1800
24	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	Serviço	9
25	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	9
26	Consulta veterinária	Serviço	720
27	Consulta veterinária de plantão	Serviço	900
28	Procedimento Veterinário - Sutures Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Sutures complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	90
29	Procedimento Veterinário - Sutures Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Sutures complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	60
30	Procedimento Veterinário - Sutures Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Sutures complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	18
31	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6
32	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
33	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6
34	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	72
35	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	54
36	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	36
37	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais até 10 kg.	Serviço	3600
38	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3600
39	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	Serviço	2160
40	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	9
41	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
42	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6
43	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6
44	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
45	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	6
46	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	330
47	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	360
48	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	300
49	Procedimento Veterinário - Quimioterapia - Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15
50	Procedimento Veterinário - Quimioterapia - Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15
51	Procedimento Veterinário - Quimioterapia - Procedimento ambulatorial veterinário: sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	15
52	Procedimento Veterinário - Oxigêniooterapia - Procedimento ambulatorial de oxigenoterapia - diária.	Serviço	108
53	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	108
54	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	72
55	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftálmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 20 kg.	Serviço	15
56	Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira pálpebra - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15
57	Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira pálpebra - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15
58	Procedimento Veterinário - Reposição da Glândula da Terceira Pálpebra - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia de reposicionamento de prolapso da glândula da terceira pálpebra - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	Serviço	15
59	Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	15
60	Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	15
61	Procedimento Veterinário - Retirada de Tumores Oculares - Procedimento oftálmico veterinário: cirurgia para retirada de tumores oculares - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	108
62	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais até 10 kg.	Serviço	72
63	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18
64	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Mandíbula - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de mandíbula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais com mais de 21 kg.	Serviço	18
65	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais até 10 kg.	Serviço	6
66	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
67	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Maxilar - Procedimento ortopédico veterinário: cirurgia de osteossíntese de maxilar - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirúrgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
68	Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo - Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6
69	Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo - Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
70	Procedimento Veterinário - Ablação de Conduto Auditivo - Procedimento otológico veterinário: cirurgia de ablação do conduto auditivo - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
71	Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	72
72	Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	42
73	Procedimento Veterinário - Remoção de Cálculo Dentário (Limpeza) - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: retirada de placas bacterianas dos dentes - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21.	Serviço	30
74	Procedimento Veterinário - Extração Dentária - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	36
75	Procedimento Veterinário - Extração Dentária - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	30
76	Procedimento Veterinário - Extração Dentária - Procedimento buco-maxilo-facial veterinário: cirurgia de extração dentária - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	24





198	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
199	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
200	Procedimento Veterinário - Exêrese de tumor cutâneo - Exêrese de tumor cutâneo - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	Serviço	6
201	Procedimento Veterinário - Exêrese de tumor cutâneo - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	Serviço	6
202	Procedimento Veterinário - Exêrese de tumor cutâneo - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de tumor cutâneo independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	Serviço	6
203	Procedimento Veterinário - Exêrese de múltiplos tumores cutâneos - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	Serviço	6
204	Procedimento Veterinário - Exêrese de múltiplos tumores cutâneos - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais de 10 até 20 kg	Serviço	6
205	Procedimento Veterinário - Exêrese de múltiplos tumores cutâneos - Procedimento cirurgico veterinário: exêrese de múltiplos tumores cutâneos independente do tamanho - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	Serviço	6
206	Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral - Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	6
207	Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral - Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
208	Procedimento Veterinário - Conchectomia unilateral - Procedimento cirurgico veterinário: conchectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
209	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
210	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
211	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
212	Procedimento Veterinário - Nefrectomia - Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
213	Procedimento Veterinário - Nefrectomia - Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
214	Procedimento Veterinário - Nefrectomia - Procedimento cirurgico veterinário: nefrectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
215	Procedimento Veterinário - Esofagotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
216	Procedimento Veterinário - Esofagotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
217	Procedimento Veterinário - Esofagotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esofagotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
218	Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical - Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	24
219	Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical - Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18
220	Procedimento Veterinário - Hérnia Umbilical - Procedimento cirurgico veterinário: hérnia umbilical - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
221	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Escápula - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais até 10 kg.	Serviço	3
222	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Escápula - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
223	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Escápula - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de escápula - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgico para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
224	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	24
225	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	18
226	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	12
227	Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos - Procedimetos cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	60
228	Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos - Procedimetos cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	45
229	Procedimento Veterinário - Retirada de Fixadores Externos - Procedimetos cirurgico veterinário: retirada de fixadores externos - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	30
230	Procedimento Veterinário - Gengivectomia - Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
231	Procedimento Veterinário - Gengivectomia - Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
232	Procedimento Veterinário - Gengivectomia - Procedimento cirurgico veterinário: gengivectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
233	Procedimento Veterinário - Redução de Fístula - Procedimento cirurgico veterinário: redução de fístula - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
234	Procedimento Veterinário - Redução de Fístula - Procedimento cirurgico veterinário: redução de fístula - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
235	Procedimento Veterinário - Redução de Fístula - Procedimento cirurgico veterinário: redução de fístula - incluso analgesia e anestesia para animais acima 21 kg.	Serviço	3
236	Procedimento Veterinário - Esternotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
237	Procedimento Veterinário - Esternotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
238	Procedimento Veterinário - Esternotomia - Procedimento cirurgico veterinário: esternotomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
239	Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina - Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	18
240	Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina - Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	12
241	Procedimento Veterinário - Prolapso de Vagina - Procedimento cirurgico veterinário: prolapso de vagina - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
242	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patêla - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patêla - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de até 10 kg.	Serviço	6
243	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patêla - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patêla - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
244	Procedimento Veterinário - Osteossíntese de Patêla - Procedimento cirurgico veterinário: osteossíntese de patêla - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio x no pós cirurgico para animais de acima de 21 kg.	Serviço	3
245	Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	Serviço	6
246	Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	6
247	Procedimento Veterinário - Ruptura de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: ruptura de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	6
248	Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	Serviço	3
249	Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
250	Procedimento Veterinário - Avulsão de Tendão - Procedimento cirurgico veterinário: avulsão de tendão - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
251	Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) - Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais até 10 kg.	Serviço	3
252	Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) - Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais de 11 até 20 kg.	Serviço	3
253	Procedimento Veterinário - Luxação Coxofemural (Cavilha) - Procedimento cirurgico veterinário: luxação coxofemural com utilização da técnica Cavilha - incluso analgesia, anestesia e 03 exames de raio X no pós cirurgicos para animais acima de 21 kg.	Serviço	3
254	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	936
255	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	36
256	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom Ofiálmico - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem de patologias ofiálmicas através de exame ultrassonográfico.	Serviço	3
257	Exame de Imagem Veterinário - Raio X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X - por exposição.	Serviço	600
258	Exame de Imagem Veterinário - Raio X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X em horário de plantão veterinário.	Serviço	30
259	Exame de Imagem Veterinário - Raio X Contrastado - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	Serviço	30
260	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	72
261	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	6
262	Procedimento Veterinário-Interação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Interação - Procedimento de interação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	Serviço	720
263	Procedimento Veterinário-Interação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Interação - Procedimento de interação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	Serviço	360
264	Procedimento Veterinário-Interação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Interação - Procedimento de interação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	Serviço	540
265	Sessão de acupuntura	Serviço	540
266	Sessão de Fisioterapia	Serviço	540
267	Sessão de Ozonioterapia	Serviço	18
268	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	720
269	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	180
270	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	180
271	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	180
272	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	960
273	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	300
274	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	300
275	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	810

276	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	252
277	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	36
278	Exame Veterinário - Amilase - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Amilase.	Serviço	36
279	Exame Veterinário - Lipase - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Lipase.	Serviço	36
280	Exame Veterinário - Pesquisa de Babesia - Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Babesia canis.	Serviço	36
281	Exame Veterinário - Pesquisa de Erlichia - Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Erlichia canis.	Serviço	36
282	Exame Veterinário - Sorologia para Leptospirose - Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Leptospira.	Serviço	36
283	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	288
284	Exame Veterinário - Análise de Cálculos - Exame de urina veterinário: análise de cálculo.	Serviço	144
285	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	90
286	Exame Veterinário - Cultura Fúngica - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Fúngica.	Serviço	24
287	Exame Veterinário - Cultura Bacteriana - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Bacteriana.	Serviço	15
288	Exame Veterinário - Antibiograma - Exame veterinário: microbiologia - Antibiograma.	Serviço	36
289	Exame Veterinário - Micológico Direto - Exame veterinário: parasitológico - Pesquisa de ectoparasitas em pele e pêlos.	Serviço	18
290	Exame Veterinário - Coproparasitológico - Exame de fezes veterinário: parasitologia - Coproparasitológico.	Serviço	36
291	Exame Veterinário - Sangue Oculto - Exame de fezes veterinário: parasitologia - Sangue Oculto	Serviço	108
292	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	144
293	Exame Veterinário - Globulina - Exame de sangue veterinário: Exame hematológico - Globulina.	Serviço	144
294	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	72
295	Exame Veterinário - Pesquisa Giardia - Exame de fezes veterinário: parasitologia - Pesquisa Giardia	Serviço	72
296	Exame Veterinário - Parvovirose - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Parvovirose canina.	Serviço	72
297	Exame Veterinário - Parvovirose - Exame de fezes veterinário - Parvovirose canina	Serviço	72
298	Exame Veterinário - Cinomose - Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	Serviço	540
299	Exame Veterinário - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Dirofilaria	Serviço	216
300	Exame Veterinário - Análise de Efluxão	Serviço	180
301	Exame Veterinário - Dosagem de Fenobarbital - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Dosagem de Fenobarbital	Serviço	18
302	Exame Veterinário - Histopatológico - Exame veterinário: avaliação de fragmento tecidual armazenado em formol - Histopatológico	Serviço	180
303	Exame Veterinário - Pesquisa de Malassezia - Exame veterinário: análise de secreção (ouvido e pele) - Pesquisa de Malassezia.	Serviço	36
304	Exame Veterinário - Citologia - Exame veterinário: análise de lâminas de citologia - Citologia	Serviço	180
305	Exame Veterinário - Pesquisa de Corpúsculos de Lentz - Exame veterinário: análise de swab conjuntival e/ou urina - Pesquisa de Corpúsculos de Lentz	Serviço	36
306	Exame Veterinário - Pesquisa de Dermatofitos - Exame dermatológico veterinário: pesquisa de dermatofitos em pêlos e pele - Pesquisa de Dermatofitos	Serviço	36
307	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico - Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	Serviço	540
308	Exame Veterinário - Perfil Geriátrico - Hemograma, ALT, FA, Creatinina, Ureia, Glicose, Colesterol, Triglicerídeos.	Serviço	108
309	Exame Veterinário - Perfil Renal - Hemograma, Cálcio, Creatinina, Fósforo, Ureia, Sódio, Potássio.	Serviço	36
310	Exame Veterinário - Perfil Hepático - Hemograma, ALT, AST, FA, GGT, Colesterol, Triglicerídeos, Glicose, Albumina, Proteínas Totais, Ureia, Bilirrubinas.	Serviço	72
311	Exame Veterinário - Perfil Pâncreatico - Hemograma, Amilase, Cálcio, Triglicerídeos, Glicose, Albumina, Lipase + fPL/cPL	Serviço	72
312	Exame veterinário- Contagem de reticulócitos - Exame veterinário - Contagem de reticulócitos - Exame de sangue veterinário: Contagem de reticulócitos.	Serviço	72
313	Exame veterinário- Razão Proteína: Creatinina Urinária - Creatinina urinária - Descrição: Exame veterinário - Razão Proteína:Creatinina urinária - Exame de urina veterinário: razão proteína:creatinina urinária.	Serviço	72
314	Exame veterinário- Pesquisa de hemoparasitas - Exame Veterinário - Pesquisa de Hemoparasitas - Exame de sangue veterinário: Pesquisa de hemoparasitas.	Serviço	18
315	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	72
316	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	72
317	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	72
318	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	72
319	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	144
320	Teste rápido - Giardia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giardia.	Serviço	72
321	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme ----	Serviço	36

## 2.2 - DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CBEA

### 2.2.1. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.2.1.1 - Recepção, atendimento telefônico para instrução ao munícipe no acesso as fichas de castração, abertura de ouvidorias e assuntos correlatos.

2.2.1.2 - Atendimento telefônico para o plantão das 19h as 7h para casos de emergência que deverá atender ao fluxo SEI nº 0013888477

2.2.1.3 - Atendimento das demandas encaminhadas pela CONTRATANTE, como: Ouvidorias, Ministério Público, Ordem Judicial, ações das Polícias Civil e Militar, Fiscalização ou outros órgãos públicos;

2.2.1.4 - Recebimento e elaboração de documentos e relatórios à CONTRATANTE sempre que solicitado, com prazo para entrega de 3 dias úteis;

### 2.2.2 DA TRIAGEM DOS ATENDIMENTOS

2.2.2.1 - Os animais a serem atendidos são cães, gatos e equídeos **sem tutor** que estejam doentes ou feridos, animais apreendidos em razão de maus tratos praticados pelo tutor, de comércio e criadouro ilegal ou mordedores viciosos advindos de órgãos públicos;

2.2.2.2 - Em horário comercial deverá seguir a ordem de recebimento das ouvidorias para atendimento. Em horário de plantão, respeitar o fluxo que consta no subitem 2.2.1.2.

2.2.2.3 - Os serviços prestados serão realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar atendimento emergencial, para tanto será utilizado contato corporativo.

## 2.3 DO RESGATE E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS

2.3.1 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, atendimento e destinação dos animais;

2.3.2 - O atendimento ao resgate e transporte de animais deverá ocorrer nos moldes do protocolo de Manchester, sendo obrigatório o deslocamento para atendimento imediato nos casos considerados emergências, prazo máximo de até 02 (duas) horas para urgências e em até 24 horas para os casos considerados não urgentes, após recebimento de ouvidoria ou demanda apresentada pela CONTRATANTE;

2.3.3 - Para as ocorrências de emergência deverá se deslocar juntamente com o motorista, um médico veterinário e um ajudante treinado em primeiros socorros;

2.3.4 - Para as ocorrências não consideradas emergenciais, poderá deslocar juntamente com o motorista um ajudante treinado em primeiros socorros;

2.3.5 - Todo animal resgatado deverá passar por consulta e microchipagem no mesmo dia do acolhimento e, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber atendimento veterinário in loco para estabilização;

2.3.6 - Para cada procedimento de resgate, a CONTRATADA deverá emitir prontuário eletrônico do atendimento, com número do chip e contendo no mínimo resumo das condições encontradas, informando acerca de ferimentos aparentes e demais condições clínicas relevantes, sendo que este prontuário deverá ser assinado pelo profissional emissor (médico veterinário); se possível foto do animal no momento do recolhimento.

2.3.7 - Para efeito de pagamento por quilômetros rodados, tanto os emergenciais como os não emergenciais, será remunerado apenas o primeiro deslocamento, ficando todos os demais referente ao mesmo animal, às expensas da Contratada. O aferimento da quilometragem será computado CBEA/Local da ocorrência;

2.3.8 - Em casos de demandas jurídicas, informadas previamente pela CAF, o prontuário deve ser minucioso e conter fotos dos animais e do local onde se encontravam;

2.3.9 - A especificação dos veículos devem atender o seguinte descritivo: 02 (dois) veículos tipo Van adaptado ao transporte de cães e gatos acidentados, contendo maca para imobilização e remoção dos animais, cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores), fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (tamanhos compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos), material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas, equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc). O local destinado ao transporte de animais deverá dispor de espaço e acomodações suficientes para o animal atendido e um acompanhante, ser climatizado por ar-condicionado, dispor de janelas e interior com revestimento lavável para facilitar a higienização. O veículo deverá ser identificado com os logotipos fornecidos pela Comissão de Fiscalização. Juntamente com o veículo, deverá ser fornecido motorista e combustível;

2.3.10 - Os veículos devem atender às legislações de trânsito e sanitárias vigentes;

## 2.4 DO RESGATE E TRANSPORTE DE EQUÍDEOS

2.4.1 - A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento dos animais nos locais de ocorrência e transportá-los até o local de guarda e manutenção, seguindo todas as normativas legais de segurança para os funcionários e os animais;

2.4.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo próprio, ou termo de parceria firmado com órgão especializado, do tipo caminhão “boiadeiro”, adequado para o transporte simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) animais de grande porte, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local, e dê plenas condições de segurança e integridade física até o abrigo da CONTRATADA ou hospital veterinário, de acordo com as seguintes orientações:

2.4.3 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação, possuir acessórios necessários e seguros para o embarque, desembarque e transporte, e ser devidamente identificado com plaqueta de 30cm por 30cm com a seguinte expressão “A serviço da SAMA”;

2.4.4 - Deverá ser operado por profissional habilitado e treinado;

2.4.5 - Deverá estar sempre em boas condições mecânicas e sanitárias e ser previamente lavado e desinfetado. Deve ser limpo após cada uso, removendo-se todos os resíduos sólidos, como fezes, áreas de cama úmida, sujidades, entre outros;

2.4.6 - Ser construído ou adaptado e mantido de forma a evitar sofrimento desnecessário e ferimentos, bem como, minimizar agitação dos animais, a fim de garantir a manutenção da vida e o bem-estar animal;

2.4.7 - Estando o animal ferido ou debilitado, a CONTRATADA deverá acionar o médico-veterinário, que decidirá se é caso de remoção do animal para atendimento, ou de realização de eutanásia no local da apreensão;

2.4.8 - O veículo que for transportar animais feridos, sem condições de serem transportados em pé, deverá estar equipado com guincho muncck ou equipamento hidráulico que proceda com o içamento do animal, removendo-o da via pública;

2.4.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para o laço, apreensão, embarque e desembarque dos animais;

2.4.10 - Os animais não poderão, sob nenhuma hipótese, serem arrastados.

## 2.5 DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS

2.5.1 - Após o recebimento da demanda, deverá ser destinado ao atendimento veterinário e posterior deslocamento da equipe para o resgate e transporte do animal;

2.5.2 - Cabe à equipe médica veterinária da CONTRATADA decidir quais exames e procedimentos são necessários em cada caso atendido;

2.5.3 - Todo e qualquer animal que for atendido deve ser microchipado;

2.5.4 - A CONTRATADA é responsável pela aquisição dos microchips e dos leitores, dentro das normas ISO 11784/5 FDX-B ou a que a substituir;

2.5.5 - A CONTRATADA deverá elaborar ou adquirir um sistema de registro dos microchips dos animais atendidos (Sistema de Identificação Animal – SIA) e efetuar o registro dos microchips apresentando relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais que foram atendidos no CBEA, encaminhados pela CONTRATANTE. O banco de dados vinculados aos animais do município devem pertencer a municipalidade.

2.5.6 - A efetivação desses registros no SIA poderá ser feita em tempo real durante o recebimento do animal, ou posteriormente, respeitando o prazo máximo de 07 dias corridos a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema;

2.5.7 - Todo animal resgatado deverá possuir um prontuário eletrônico com descrição completa do animal, do atendimento realizado e que constem todos os procedimentos, exames e avaliações requisitadas pelo médico veterinário responsável, sendo atualizado com os

respectivos resultados e procedimentos. Estes prontuários deverão estar à disposição da CONTRATANTE a qualquer momento e serem arquivados por no mínimo 5 anos;

2.5.8 - Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, insumos, materiais que atendam a resolução do CFMV 1275/2019 contendo equipamentos mínimos respeitando o Artigo 9º, ou a que a substituir;

2.5.9 - Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo e medicamentos para os atendimentos dos animais, bem como para todo o tratamento necessário;

2.5.10 - As intervenções pós-operatórias como a remoção de curativo, placas, parafusos, pinos ortopédicos entre outros, serão incluídos no procedimento cirúrgico que originou as mesmas;

2.5.11 - Os laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV-SC;

2.5.12 - As cirurgias deverão ser realizadas por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV-SC;

2.5.13 - Casos excepcionais somente serão executados mediante autorização da CONTRATANTE;

2.5.14 - Serão considerados casos excepcionais animais com fratura de coluna, animais que necessitem eutanásia, procedimentos como tomografia, entre outros.

## 2.6 DO ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS E CRIADOUROS/COMÉRCIOS ILEGAIS

2.6.1 - Após averiguação do setor competente, constatada situação de maus-tratos envolvendo animais elencados na Lei n. 360/2011, a CONTRATADA será acionada para resgate e atendimento do animal;

2.6.2 - Após acionamento do setor competente, as denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).;

2.6.3 - Quando necessário, a CONTRATADA poderá solicitar apoio à Polícia Civil, Militar, Bombeiros, Guarda Municipal e de Trânsito, ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA;

2.6.4 - Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Unidade de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente - SAMA para adoção de sanções administrativas;

2.6.5 - A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos. A manutenção dos animais poderá ocorrer no Centro de Bem Estar Animal (CBEA) ou em lar temporário, desde que o munícipe seja orientado sobre a possibilidade de devolução do animal ao antigo tutor, mediante documento de ciência;

## 2.7 DO ATENDIMENTO A MORDEDORES VICIOSOS

2.7.1 - Segundo a Lei Complementar 360/2011, cães mordedores viciosos são os causadores de mordeduras a pessoas e/ou a outros animais em logradouros públicos;

2.7.2 - Serão apreendidos, após o recebimento da demanda, os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por Médico Veterinário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial ou boletim de notificação junto à Vigilância Sanitária ou Epidemiológica;

2.7.3 - Os animais não poderão ser submetidos à eutanásia quando forem mordedores viciosos, conforme Lei Federal 14.228/21;

## 2.8 DO ATENDIMENTO A EQUÍDEOS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS

2.8.1 - A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de equídeos que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, mediante requisição do corpo técnico do CBEA, ou por denúncias de maus tratos praticados pelo tutor;

2.8.2 - A CONTRATADA será a responsável pelos cuidados com os animais apreendidos tais como: acompanhamento médico veterinário, tratamento de feridas e demais cuidados básicos de saúde necessários;

2.8.3 - Disponibilizar profissional médico veterinário com especialização em Clínica Médica e Cirúrgica de Equinos e/ou grandes animais, comprovada por apresentação de diploma em curso de especialização *latu sensu*, e devidamente inscrito no CRMV-SC, que atestará a sanidade de saúde dos animais, no ato da entrada no local de guarda, e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana;

2.8.4 - No ato da entrada do animal, deverá ser preenchida a ficha de identificação, com dados do animal (resenha), número do microchip implantado e dados do local da captura;

2.8.5 - Caso algum animal venha a óbito ou apresente alguma doença/patologia que seja necessária a realização de eutanásia, deve ser procedido por médico veterinário, cabendo a este relatar em laudo os motivos que justificam o procedimento, anexando imagens fotográficas;

2.8.6 - Somente após a emissão do Boletim de Óbito pelo médico veterinário da CONTRATADA e liberação da CAF do contrato, a CONTRATADA poderá dar o destino adequado ao corpo do animal, após preenchimento de formulário/ficha de recolhimento, anexando fotografias do corpo do animal;

2.8.7 - Fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas, para o tratamento adequado dos animais, quando necessário, bem como realizar os exames sorológicos de anemia e mormo;

2.8.8 - As vacinas obrigatórias são: Influenza Equina, Antirrábica e Antitetânica;

2.8.9 - Realizar o casqueamento do animal, conforme prescrição do(a) veterinário(a), responsável pelo atendimento, onde constará o tipo de casqueamento e a periodicidade, bem como:

2.8.10 - Os animais que não possuírem necessidade especial de casqueamento deverão ser casqueados a cada 6 meses;

2.8.11 - O procedimento de casqueamento deverá ser realizado por profissional habilitado;

## 2.9 DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS DOS ANIMAIS ALOJADOS

2.9.1 - A capacidade de alojamento do CBEA é de até 80 animais, sendo 10% destinado a isolamento e 10 % a quarentena;

2.9.2 - As atividades com os animais serão realizadas por médicos veterinários, auxiliares veterinários e auxiliares operacionais;

2.9.3 - Os auxiliares operacionais deverão ter primeiro grau completo e receber capacitação em até 6 meses após o início do contrato para manejo de animais domésticos (captura, contenção e transporte de animais de pequeno e grande porte), manejo de animais com doenças infectocontagiosas e manejo de cadáveres de animais;

2.9.4 - Todo animal acolhido deverá passar pela quarentena e receberá o atendimento e acompanhamento clínico e cirúrgico, conforme indicação do médico veterinário responsável;

2.9.5 - A CONTRATADA realizará o acolhimento dos animais garantindo alimentação, assistência veterinária e medicação, primando pela integridade física e da saúde dos animais, nos seguintes termos:

- Livre de sede, fome e má nutrição;
- Livre de dor e doença;
- Livre de desconforto;
- Livre para expressar o comportamento natural da espécie;
- Livre de medo e de estresse;

2.9.6 - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais, aquisição de camas, cobertores, potes para alimentação, potes e areias higiênicas para os felinos, coxos e tambores para os equídeos e produtos de limpeza e desinfecção para os recintos, as quais serão incluídos nos valores das diárias;

2.9.7 - Em caso de dieta específica a CONTRATADA deverá fornecer suporte nutricional adequado, conforme indicação do médico veterinário responsável pelo paciente;

2.9.8 - Os animais devem ser alimentados duas vezes ao dia, salvo casos onde o médico veterinário solicitar atendimento diferente, e a água deve ser respondida sempre que necessário para que os animais tenham acesso a água limpa e fresca sempre;

2.9.9 - A alimentação fornecida deve ser adequada a cada espécie, porte e idade;

2.9.10 - Rotinas Diárias:

- Vistoriar os recintos e realizar o manejo dos animais, intercedendo em casos de situação de desconforto do animal;

- Realizar a limpeza dos locais de alojamento e das salas de atendimento de animais;

- Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança dos animais e dos funcionários, os quais deverão ser disponibilizados pela própria CONTRATADA, dando prioridade a métodos de contenção que garantam o máximo de bem-estar e favoreçam a socialização dos animais;

- Os recintos para descanso dos animais deverão ser secos, limpos, confortáveis e afastados do chão;

- Os animais não devem ficar presos o dia inteiro, devem fazer passeios ou serem soltos em solários para que possam caminhar;

- Os animais devem ser mantidos limpos, tosados e protegidos contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos), sendo fornecidos pela CONTRATADA os produtos de higiene e específicos para o controle dos ectoparasitas;

- A limpeza das baias dos animais que passarem o dia na pastagem deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao dia, incluindo a higiene dos cochos e bebedouros;

- A limpeza das baias de confinamento, quando estiverem em uso, deverá ser de, no mínimo, duas vezes ao dia;

2.9.11 - Rotinas Quinzenais:

- Dar banhos nos cães quinzenalmente e antes dos eventos de adoção

2.9.12 - Rotinas mensais:

- Dar banhos nos gatos a cada 30 dias corridos.

- Dar banhos nos equídeos a cada 30 dias corridos.

- Apresentar a contratante relatório mensal dos animais (com registro do fluxo de entrada e saída) e procedimentos realizados, contendo nome e microchip;

2.9.13 - Rotina Esporádica:

- Animais em tratamento para doenças dermatológicas banhar de acordo com o solicitado pelo médico veterinário;

- Manter animais de pelo longo devidamente tosados;

## 2.10 - DA MANUTENÇÃO DOS EQUÍDEOS:

2.10.1 - O CBEA disponibiliza local para o abrigo de até 2 (dois) equídeos, com área de pasto e baia;

2.10.2 - Caso a CONTRATADA utilize outro local para a manutenção dos animais, o local de guarda e manutenção deverá ter cadastro de propriedade rural na CIDASC, e obedecer às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente;

2.10.3 - As instalações deverão localizar-se na cidade de Joinville para que os animais, objetos de recolhimento, cujas condições de saúde são, em sua maioria, precárias, não sejam submetidos a longos percursos de transporte;

2.10.4 - O local deverá ser cercado e contar com área coberta para permanência do animal no período noturno e/ou chuvoso, área de pasto para que o animal possa expressar suas liberdades, coxo com alimentação adequada, área com água fresca e com livre acesso;

2.10.5 - Disponibilizar brete de contenção em local coberto próximo as cocheiras;

2.10.6 - Disponibilizar área para pastagem de, no mínimo, 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) individual para cada animal;

## 2.11 - DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

2.11.1 - Os animais liberados poderão ser doados ou soltos, preferencialmente nos locais nos quais foram apreendidos, de acordo com a legislação;

2.11.2 - O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo do responsável técnico do estabelecimento, segundo a Lei 14.228/2021; após excluídas todas as possibilidades de salvamento, desde que cumpridos os requisitos da Lei Complementar n. 360/2011 e da Lei Ordinária n° 14228/2021;

2.11.3 - Os animais que forem devolvidos à comunidade, deverão estar obrigatoriamente castrados e com as vacinas completas;

2.11.4 - Realizar, no mínimo, dois eventos por mês, para doação de animais do Centro de Bem Estar Animal (CBEA) promovendo, a redução dos animais mantidos sob sua tutela e conscientizando a população sobre a proteção animal e a tutela responsável;

2.11.5 - Para os animais que forem doados, deve ser preenchido uma ficha de tutela responsável que conste todos os dados do animal e todos os dados do adotante (nome, endereço, telefone, cpf, etc.) assinado pelo adotante e arquivado juntamente com o prontuário do animal;

2.11.6 - Para os animais em tratamento que for solicitada adoção, o adotante deverá assinar termo de responsabilidade de continuidade do tratamento em clínica particular à sua escolha;

2.11.7 - Após a adoção do animal deve ser atualizado o registro do microchip com os dados do novo tutor;

2.11.8 - Para a adoção de cães é necessário que o munícipe se adeque a Lei 360/20211, de acordo com o artigo 3º, inciso XXX - Parágrafo 17:

XXX (...)

§ 17 animais presos em correntes, guias e cordas, com exceção em residências e empresas que não sejam muradas ou cercadas, caso em que a corrente, guia ou corda deva estar presa a um cabo de aço fixado no chão, com a medida mínima de 3m (três metros lineares), de forma que permita ao animal caminhar e correr, com acesso a água, comida e abrigo;

2.11.9 - Para equídeos é necessário que o munícipe comprove haver um pasto onde o animal ficará solto com acesso a água e comida e cercado, evitando fugas e mantendo o bem estar do animal;

2.11.10 - Em casos de animais agressivos serem doados, é necessário o preenchimento de um termo de responsabilidade onde o munícipe se responsabiliza pela socialização e adestramento do animal e devidos danos que ela possa vir a causar;

2.11.11 - Os equídeos recolhidos em decorrência de estarem soltos ou abandonados em via pública, permanecerão no local de abrigo a disposição do proprietário para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento do Auto de Infração/Multa emitido pelo fiscal da SAMA, quando couber;

2.11.12 - Caso o proprietário não reclame pelo seu animal ou não realize o pagamento da infração/multa, passado o prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo;

2.11.13 - Os animais recolhidos em decorrência de maus tratos praticados pelo tutor ou que este seja identificado após avaliação do médico veterinário responsável, não serão, em nenhuma hipótese, devolvidos aos proprietários, e permanecerão no local de guarda até que se proceda com processo legal ou outro local de guarda temporária;

## 2.12 - DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.12.1 - Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento;

2.12.2 - A CONTRATADA deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de JOINVILLE, devendo informar o n° de telefone 156 para eventuais denúncias/reclamações e solicitações de atendimento;

## 2.13 - DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

### 2.13.1 - DAS INSTALAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.13.1.1 - Os serviços administrativos, triagem, trato e manejo dos animais alojados deverão ser realizados nas dependências físicas do CBEA;

2.13.1.2 - Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, material de consumo para escritório, cozinha, banheiro, consultórios, materiais de limpeza, além de equipamentos como computadores e afins;

2.13.1.3 - Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de rede de telefone e internet, bem como uma linha para comunicação 24 horas;

2.13.1.4 - A CONTRATADA é responsável por reparos e manutenção do prédio existente, bem como em necessidade de reformas a CAF ficará responsável pela aprovação, e a mesma incorporará ao imóvel, nos termos da Lei 9071/2021

#### 2.13.2 - DAS INSTALAÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS

2.13.2.1 - A clínica/hospital veterinário de suporte deve possuir estrutura física adequada para a realização dos serviços solicitados (exames de diagnóstico por imagem, patologia clínica e anatomia patológica e procedimentos cirúrgicos), de acordo com as normas do CRMV-SC;

2.13.2.2 - Os serviços podem ser subcontratados desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos na Lei Federal 8.666/1993, artigo 72;

2.13.2.3 - Os atendimentos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos;

#### 2.13.3 DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RESGATE E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA DE CÃES E GATOS

2.13.3.1 - O resgate deverá ocorrer em veículo fechado, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos conforme subitem 2.3.7;

#### 2.14 - DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

2.14.1 - Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela CONTRATADA, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final;

2.14.2 - A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria de Meio Ambiente, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na Resolução nº 306/2004 da ANVISA, a Resolução nº 358/2005 do CONAMA e demais legislações pertinentes e vigentes;

2.14.3 - Por ocasião da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços;

#### 3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

3.2 - Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV/SC;

3.3 - A CONTRATADA precisa apresentar um Médico Veterinário Responsável Técnico que possua formação na área de Medicina do Coletivo/Abrigos.

#### 4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Item	Especificação	Frequência e periodicidade
1	Administração dos serviços do CBEA (serviços administrativos e triagem dos atendimentos)	Administração durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia
2	Resgate e transporte dos animais (cães, gatos e equídeos) para atendimento;	Durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia
3	Atendimento médico veterinário a animais de rua doentes ou feridos, vítimas de maus tratos praticados pelo tutor, apreendidos de criadouro/comércio ilegal, mordedores viciosos e equídeos soltos em via pública.	Durante 07 dias da semana, 24 horas/dia
4	Manejo e manutenção dos animais recebidos e alojados até a alta médica;	Durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia
5	Destinação dos animais de alta, com promoção de feiras e eventos que incentivem a adoção responsável ou soltura dos animais;	Realização de no mínimo 2 eventos ao mês

Tabela 2 – Frequência e Periodicidade da execução dos serviços

#### 5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CAF;

5.2 - ORDEM DE SERVIÇO: Após emitida a Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 30 dias corridos.

#### 6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão prestados no CBEA - Centro de Bem Estar Animal

#### 7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será compartilhada entre Secretaria da Saúde e Secretaria de Meio Ambiente - SAMA

## **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- 8.1- Executar os serviços observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal;
- 8.2 - Assegurar que todos os procedimentos envolvendo o atendimento clínico dos animais, sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC;
- 8.3 - Encaminhar mensalmente relatório de lotação com identificação dos animais e quantidade de dias que cada um permaneceu no CBEA para o pagamento das diárias, indicando dia de entrada e saída de cada um;
- 8.4 - Encaminhar mensalmente relatório com quantidade de animais atendidos, quantidade de exames e procedimentos cirúrgicos realizados, quantidade de animais doados/reintegrados ao meio, quantidade de óbitos/eutanásias, vacinações, microchipagens e castrações.
- 8.5 - Encaminhar junto com a nota fiscal o relatório dos procedimentos realizados, constando o número do microchip do animal e a data da realização, para que possa ser efetivado o pagamento dos mesmos;
- 8.6 - Os relatórios citados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 podem ser disponibilizados via online ou impresso, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 8.7 - Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no SIA;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e medicamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação dos animais e de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- 8.9 - Comprometer-se de que os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados serão minimamente agressivos ao meio ambiente.
- 8.10 - Informar, na assinatura do contrato, os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento, podendo ser realizado através de um sistema online;
- 8.11 - Disponibilizar os veículos objeto deste Termo, juntamente com motorista devidamente habilitado, no local, dia e hora especificados na Ordem de Início do Serviço emitida pela CAF;
- 8.12 - Apresentar os veículos em condições perfeitas de uso licenciado e com seguro total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes, sendo os tributos e encargos, decorrentes da propriedade do veículo, de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.13 - Substituir o veículo (em caso de acidente, manutenção regular, sinistro), por outro de igual categoria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da CAF;
- 8.14 - Comunicar a CAF, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;
- 8.15 - Responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.
- 8.16 - Promover a guarda, manutenção, vigilância do veículo e demais materiais de sua propriedade.
- 8.17 - Retirar, por sua conta, os veículos e tudo o mais que for de sua propriedade, dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do contrato;
- 8.18 - A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a manutenção do local de trabalho;
- 8.19 - Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional de nível superior da área de medicina veterinária, com Responsabilidade Técnica pertinente aos objetos licitados, que atuará como responsável na gerência dos serviços contratados, e que comprove, mediante apresentação da Certidão do CRMV do seu estado, que possui atribuições para coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste termo de referência. Deverá informar o nome, endereço, número do RG e CPF, número de inscrição junto ao CRMV, cujos dados constarão da Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços em questão;
- 8.20 - A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove 50% do total disposto no CBEA para albergagem dos animais, conforme capacidade de alojamento elencado no item 2.9.1;
- 8.21 - Certificado de registro e regularidade atualizado e válido do Responsável Técnico indicado, junto ao CRMV, bem como declaração formal passada por esse profissional autorizando sua inclusão como responsável pelos serviços junto à CONTRATANTE;
- 8.22 - Em caso de quaisquer benfeitorias, a Contratada não terá direito de retenção ou indenização.
- 8.23 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referente aos veículos; sendo combustível, eventuais multas de trânsito, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento), seguro, material e pessoal;
- 8.24 - A CONTRATADA é responsável por fornecer infraestrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e equipe necessários à realização de todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência;
- 8.25 - A CONTRATADA deve dar aos animais tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no local de guarda, não devendo ser maltratados ou mantidos em espaços não condizentes com o seu porte;
- 8.26 - A CONTRATADA deve fornecer alimentação e água potável em condições adequadas para os animais incluindo pasto, e quando necessário, ração;
- 8.27 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;

8.28 - A CONTRATADA deverá manter as condutas e procedimentos veterinários de forma a atender às normas e protocolos recomendados pelo CFMV e CRMV-SC;

8.29 - A CONTRATADA deverá possuir local para armazenamento de alimentos (Feno, ração, dentre outros);

8.30 - A CONTRATADA deverá possuir local adequado para armazenamento de medicamentos de uso veterinário;

8.31 - A CONTRATADA deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente para filhotes, com a castração agendada);

8.32 - Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e compatível com o serviço a ser prestado, quando do início da prestação dos serviços.

8.32.1 Em caso de adaptações e alterações dos equipamentos, caso seja necessário reemitir o Alvará Sanitário, o mesmo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos;

8.32.2 O prazo disposto no subitem 8.32 poderá ser prorrogado, nos casos em que o protocolo reemissão esteja pendente de análise pelo órgão responsável, devendo a Contratada apresentar o pedido antes do término do prazo com a respectiva justificativa e comprovação.

#### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1 - Fiscalizar o objeto desta contratação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as suas obrigações, dentro do previsto no contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da Contratante às instalações onde serão desenvolvidas as atividades, objeto do contrato;

9.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com o contrato

9.4 - Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada por portaria específica, tendo por escopo atender o Princípio da legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

9.5 - Realizar o pagamento dentro do prazo estimado.

9.6 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela CAF, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, podendo subcontratar (nos casos de cirurgias, exames e transporte de equídeos), observado o limite percentual de 50% do valor do contrato, conforme prescreve o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

##### **10.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.2.1 - A execução dos serviços objeto desta contratação visa o pleno funcionamento das ações do Centro de Bem Estar Animal, a qual executa a gestão da fauna doméstica no município de JOINVILLE, sendo instituído pela Lei Complementar nº 360/2011. Receberão atendimento os animais em situação de risco de morte nas vias públicas e os encontrados em situação de maus tratos. Deste modo, a prestação dos serviços permitirá o atendimento da população que hoje se sensibiliza com sofrimentos dos animais, possibilitando ainda um maior controle da população de cães e gatos uma vez que todos os animais atendidos serão também identificados e castrados. A contrapartida ambiental está baseada no princípio da Saúde Única, em que um dos componentes indissociáveis é o ambiente, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente propiciar o menor impacto da fauna sobre a gestão urbana;

10.2.2 - Os serviços serão prestados gratuitamente para a população pública alvo da Política Pública Continuada do Município de Joinville para Promover a Proteção da Fauna Urbana, papel este do ente público de acordo com o previsto na Constituição Federal em seu artigo 225, inciso VII.

10.2.3 - Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal - SIA e vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de JOINVILLE;

10.3 - Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;

10.4 - Em caso de óbito do animal, deve ser redigido um laudo pelo médico veterinário responsável explicando as causas e anexado ao prontuário (atestado de óbito e laudo de necropsia, quando necessário);

10.5 - É vedado à CONTRATADA fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores;

10.6 - A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou atraso dos serviços contratados e/ou inadimplemento de quaisquer itens deste Termo de Referência e dos documentos instrutórios, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93 ou aquelas que a substituírem.

10.7 - O pagamento será efetuado mediante abatimento do valor da fatura, conforme a Lei 9071/2021 referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste; sendo o valor mensal de locação: R\$ 9.200,00, conforme Laudo de Avaliação SEI nº 0013066533 - **Anexo VII**.

## **ANEXO VI**

## ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 22.0.049428-3  
Laudo de Avaliação - documento SEI nº 0013066533

## ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 22.0.049428-3  
Termo de Permissão de Uso de Bem Público - documento SEI nº 0013873962

## ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 22.0.049428-3  
Planta Baixa - documento SEI nº 0014131513

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/03/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/03/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016155275** e o código CRC **E3C5960D**.